ÍNDICE

APRESENTAÇÃO

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Celso Soares Rêgo Morais.

Secretária de Administração e Finanças: Ingrid Lima Rebelo

Av. Transbrasiliana, 335 - Centro, Paraíso do Tocantins - TO
CEP 77.600-000
(63)3602-2780

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

DECRETO N.º 593/2021 - ALTERA O DECRETO N.º 561/2020, DE 24 DE JULHO DE 2020

Decreto n.º 593/2021 Paraíso do Tocantins/TO 12 de janeiro de 2021.

Altera o Decreto n.º 561/2020, de 24 de julho de 2020 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem assim:

DECRETA:

Art. 1º - O Art. 1º - O *caput* do Art. 9º do Decreto n.º 561 /2020, de 24 de julho de 2020**,** passa a vigorar com a seguinte redação**:**

Art. 9.º Este decreto permanecerá em vigor até o dia 28 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 555/2020, de 28 de maio de 2020, mas convalidados os atos praticados durante a respectiva vigência.

Art. 2.º - Fica autorizado, com o número máximo de até 100 pessoas, a realização de seminários, congressos, convenções, simpósios, conferências, palestras e similares; reuniões corporativas, oficinas, palestras, treinamentos e cursos corporativos, observando a distância mínima de dois metros entre os participantes.

I - Os organizadores e participantes devem obedecer às regras de higiene e controle estipulados no Decreto n.º 561 /2020, de 24 de julho de 2020.

II - Nos locais, a capacidade máxima deve ser de uma pessoa a cada dois metros quadrados da área destinada ao público e em hipótese nenhuma poderá ter mais de 100 pessoas. O evento deverá ser licenciado pela Prefeitura Municipal, cuja solicitação deverá ocorrer com antecedência mínima de cinco (05) dias úteis.

Parágrafo único – Os eventos que não obedecerem ao determinado por este decreto serão os organizadores responsabilizados civil e criminalmente.

Art.3º - Fica suspensa até o dia 28 de fevereiro de 2021 a concessão de Alvará de Localização e Funcionamento ou de autorização eventual, para a realização de shows e eventos congêneres em Espaços Livres, Casas de Shows, Clubes ou Espaços de Eventos de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro – As Casas de Shows, clubes ou espaços de eventos de qualquer natureza que não obedecerem ao determinado por este decreto serão os organizadores responsabilizados civil e criminalmente.

Parágrafo Segundo – Os Alvarás de Localização e Funcionamento e as autorizações eventuais já expedidas perdem a sua eficácia imediata por força do presente decreto, cabendo à Coletoria Municipal tomar as medidas necessárias para conhecimento dos interessados.

Art. 4º Em caráter excepcional, e por se fazer necessário intensificar as medidas de restrição previstas no Decreto n.º 561/2020, de 24 de julho de 2020., os bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, poderão funcionar até às 23h, desde que os clientes estejam sentados e em mesas com no máximo seis pessoas

Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Tocantins, aos doze (12) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Celso Soares Rêgo Morais

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 594/2021- DE 13 DE JANEIRO DE 2021 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto n.º 594/2021 Paraíso do Tocantins/TO 13 de janeiro de 2021.

Declara situação de emergência no serviço de limpeza urbana do Município de Paraíso do e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, bem assim:

Considerando o disposto no artigo 225 da Constituição Federal, "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações";

Considerando a obrigatoriedade dos Gestores Públicos zelarem pela predominância dos princípios constitucionais da universalidade, impessoalidade e sobretudo da continuidade administrativa, no que tange à prestação dos serviços de limpeza pública urbana;

Considerando a decisão judicial em caráter liminar, nos autos da Ação de Mandado de Segurança, processo n.º 0006744-41.2020.8.27.2731, que tramita na 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos e Precatórias Cíveis de Paraíso do Tocantins, cuja decisão determinou a suspensão imediata da concorrência pública Nº. 02/2019, do município de Paraíso do Tocantins, bem como todo e qualquer ato administrativo tendente a contratação das empresas declaradas habilitadas;

Considerando PARECER TÉCNICO JURÍDICO 022/2021, cuja ementa é PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SUSPENSO PELO PODER JUDICIÁRIO. PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA. ANULAÇÃO DO CERTAME. POSSIBILIDADE DE DEFLAGRAÇÃO DE NOVA LICITAÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA. OBRIGATORIEDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEI DE LICITAÇÕES

Considerando que na mesma decisão, o Douto Magistrado também determina que seja cientificado o Prefeito municipal da suspensão da licitação e da contratação na forma acima descrita;

Considerando a responsabilidade do Município em proteger o bem comum, fim maior do Direito Público, eis que o serviço de limpeza pública urbana pertence, irrenunciavelmente, ao Poder Público;

Considerando que o Município não possui servidores efetivos concursados para e nem maquinários e equipamentos necessários para esta finalidade, posto que tal serviço era executado por uma empresa;

Considerando que a realização de licitação, bem como a realização de concurso público, demanda tempo para a sua realização;

Considerando que a não realização do serviço de limpeza pública em caráter emergencial poderá ensejar em graves consequências em prejuízo principalmente à população, posto que será mantido paralisado um serviço que deve ser colocação à disposição da comunidade;

Considerando que a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS e IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS não possui estrutura suficiente para executar tais serviços;

Considerando que o inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8666/93 autoriza a dispensa de licitação nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos;

Considerando a necessidade de dar continuidade à execução dos serviços essenciais de limpeza urbana e de observar o princípio constitucional da continuidade da prestação do serviço público,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Emergência Administrativa, com base na qual, se promove a contratação emergencial com dispensa a licitação de serviços de varrição e limpeza de vias e logradouros públicos e coleta de resíduos sólidos urbanos (lixo domiciliar e de varrição) no município de Paraíso do Tocantins/TO. Art. 2º As despesas decorrentes da contratação citada no artigo anterior correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário. Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Paraíso do Tocantins, aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Celso Soares Rêgo Morais

Prefeito Municipal

DECRETO N.º 595/2021 - 15 DE JANEIRO DE 2021 - INSTITUI INDENIZAÇÃO PELO PLANTÃO EXTRAORDINÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Decreto n.º 595/2021 Paraíso do Tocantins/TO 15 de janeiro de 2021.

“institui indenização pelo plantão extraordinário e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 42, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, assim:

Considerando que o Diretor Geral da Organização Mundial de Saúde, Tedros Ghebreyesus informou que a Pandemia de coronavírus 'acelera' com 100 mil casos em 4 dias e soma 300 mil infectados em quase todos os países do globo terrestre (23 de março de 2020).

Considerando a Portaria nº 454, de 20 de Março de 2020 do Ministério da Saúde que “declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19)”.

Considerando o Decreto nº 6.072, de 21 de Março de 2020 do Governo do Estado do Tocantins, que “declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado do Tocantins afetado pela COVID-19 (novo Coronavírus) - Codificação Brasileira de Desastre 1.5.1.1.0, e adota outras providências”.

Considerando o Decreto nº 543/2020 de 08 de abril de 2020 que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo coronavírus no município de Paraíso do Tocantins-TO.

Considerando que o horário de funcionamento da Rede Pública de Saúde Municipal é de segunda-feira a sexta-feira das 6:00 horas às 18:00 horas.

Considerando que em reunião do Comitê de Operação Emergencial foi acordado que a Rede Pública de Saúde Municipal irá realizar atendimentos essenciais nos finais de semanas e feriados.

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica autorizada excepcionalmente, pagamento de 12 horas nos finais de semana e feriados aos profissionais de saúde (Médicos da Estratégia Saúde da Família e do Programa Mais Médicos para o Brasil, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem) e Assistente Administrativo em função dos atendimentos na Rede Pública de Saúde Municipal no período emergencial de combate a infecção humana do Coronavírus (COVID-19) a partir de 01 de fevereiro de 2021.

.

Art. 2°. O Secretário Gestor do Fundo Municipal de Saúde será responsável por expedir resolução normativa informando o quantitativo autorizado, bem como o período de realização, nos valores a seguir discriminados.

Ord.	Cargo/Função	Carga Horária - Plantão	Valor
01	Médico	12 Horas	R$: 900,00
02	Enfermeiro	12 Horas	R$: 290,00
03	Técnico em Enfermagem	12 Horas	R$: 118,00
04	Assistente Administrativo	12 Horas	R$: 90,00

Art. 3°. Este decreto em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Paraíso do Tocantins, aos dezessete (15) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Celso Soares Rêgo Morais

Prefeito Municipal

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS E A EMPRESA URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA

CONTRATO Nº 020/2020/SEINFRA

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO TOCANTINS, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 17.890.812/0001-52, com sede à Avenida Transbrasiliana, 335, Centro, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município de Paraíso do Tocantins, vem, com espeque nos artigos 58 e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, sobretudo o art. 78, inc. II e XII da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, **NOTIFICAR e INFORMAR** a empresa **ALVES DIAS SERVIÇOS EIRELI/ URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.743.490/0001-96, com sede à Av. C 231, nº 452, Qd. 513, Lt. 03, sala 01, CEP: 74.290-030, Setor Jardim América, na cidade de Goiânia/GO, neste ato representada por seu administrador Sr. **JORGE GUIMARÃES MACHADO,** brasileiro, portador do R.G nº 866694 SSP/GO e do CPF nº 245.882.961-91, residente e domiciliado na cidade de Goiânia/GO, **DA INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO SOB O Nº 020/2020/SEINFRA.**

Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem, formal e respeitosamente, INFORMAR E NOTIFICAR ACERCA DA INTENÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A MUNICIPALIDADE E ESTA EMPRESA de Nº 020/2020/SEINFRA, sob fundamento dos seguintes fatos que a seguir passa a expor.

1. Através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, chegou ao conhecimento desta Administração Municipal graves dificuldades de entendimento e tratativas sobre a execução do contrato, incorrendo a contratada em inexecuções reiteradas na prestação do serviço; 1. Consta ainda a **Demanda n.º 201218073939306** aportada na Ouvidoria do Município de Paraíso do Tocantins/TO aonde é relatada irregularidades na execução do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 020/2020/SEINFRA; **2.** Ainda, o poder público, através **Ofício n.º 101/2020**, da Controladoria e Ouvidoria do Município de Paraíso do Tocantins/TO, cujo objeto e a solicitação de tomada de provi-

dências em relação à demanda acima, bem como, recebeu inúmeras reclamações de populares sobre a execução dos serviços, dentre as quais atraso no recolhimento do lixo doméstico e até mesmo paralização e más condições dos veículos utilizados; **3. Por fim, estabelece as Cláusulas de inexecução parcial do contrato de prestação de serviços: 4.4, 4.6, 4.12, 5.3, 5.9, 5.15 - ITEM DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA COM CLARA DESOBEDIÊNCIA: 14.1, 14.2**

Ademais, revestem-se, os atos, de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, ou *in casu,* pelos fatos e direito expostos.

Dessa maneira, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e notifique-se a empresa URBAN SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA para, querendo, apresentar defesa escrita.

Após a notificação, com ou sem a manifestação da Notificada, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município para a análise e parecer acerca do andamento do procedimento.

Paraíso do Tocantins/TO., 04 de janeiro de 2021.

Dr. Gilberto Sousa Lucena

Procurador Geral do Município

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 036 - 2020

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 021/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2020

Aos 21 dias do mês de Dezembro do ano de 2020 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS, localizada na Avenida Transbrasiliana **nº.** 335 – CEP: 77.600-000 em Paraíso/TO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.890.763/0001-58, neste ato representada pela Srª **Ingrid Lima Rebelo**, inscrita no CPF nº 710.726.321-87 e portadora da CI- RG nº 349.835 SSP/TO, e a Pregoeira **Cristina Sardinha Wanderley**, inscrita no CPF nº 867.506.661-97 e portadora da CI- RG nº 273.651 SSP/TO, em conformidade com os resultados do **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 021/2020, PROCESSO nº 784/2020,** devidamente adjudicado e homologado **RESOLVE**, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/1.993 e 10.520/2.002, bem como no Decreto Municipal nº 389/2009 e Decreto Municipal nº 260/2016, **REGISTRAR OS PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARQUIVAMENTO MODULAR: ARQUIVOS DESLIZANTES COM ACIONAMENTO MECÂNICO, PARA O ACONDICIONAMENTO DO ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO, ASSEGURADAS A GARANTIA, A INSTALAÇÃO, A ASSISTÊNCIA TÉCNICA E O TREINAMENTO**, tendo os preços sido ofertados pela licitante, cuja proposta de preços foi classificada como segue:

EMPRESA: TINS – SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI

CNPJ: 14.061.959/0001-41

ENDEREÇO: AV LO 5 ACSV SE 32, Nº 15, PLANO DIRETOR SUL, PALMAS TOCANTINS - TO

TELEFONE: E MAIL: licitacoes@tins.com.br

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)

DEPARTAMENTO- ARQUIVO GERAL					
01	52	Face fixa ou móvel de modelo simples ou duplo, para arquivo deslizante. Produzido em chapa de aço #14#20 com tratamento antiferruginoso, pintadas texturizada. Medidas: 210 a 495 mm(P) X 800 A 1200 mm(L) X 2025 a 2750 mm(H). Cor a definir.	SIDEOUT PROJECTS	R$ 4.843,16	R$ 251.844,32
DEPARTAMENTO- COLETORIA					
02	30	Face fixa ou móvel de modelo simples ou duplo, para arquivo deslizante. Produzido em chapa de aço #14#20 com tratamento antiferruginoso, pintadas texturizada. Medidas: 210 a 495 mm(P) X 800 A 1200 mm(L) X 2025 a 2750 mm(H). Cor a definir.	SIDEOUT PROJECTS	R$ 4.843,16	R$ 145.294,80
DEPARTAMENTO- RECURSOS HUMANOS					
03	22	Face fixa ou móvel de modelo simples ou duplo, para arquivo deslizante. Produzido em chapa de aço #14#20 com tratamento antiferruginoso, pintadas texturizada. Medidas: 210 a 495 mm(P) X 800 A 1200 mm(L) X 2025 a 2750 mm(H). Cor a definir.	SIDEOUT PROJECTS	R$ 4.843,16	R$ 106.549,52

TOTAL GERAL ESTIMADO R$: 503.688,64 (Quinhentos e três mil, seiscentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Prazo de validade dos preços registrado

a) O prazo de validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

1.2. Condições para Contratação

a) O licitante vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até de 02 (dois) dias para assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado.

1.3. Condições de Pagamento

a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto devidamente atestado e vistoriado, através de crédito em banco, agência e conta corrente, indicado pela contratada, em conformidade com Nota Fiscal/Fatura correspondente;

b) O Setor Financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

1.4. Das Assinaturas

a) Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante legal, juntamente com a Gestora da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a Gerenciadora da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 21 dias do mês Dezembro de 2020.

CRISTINA SARDINHA WANDERLEY

Pregoeira

INGRID LIMA REBELO

Secretária Municipal de Administração e Finanças

TINS – SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI

CNPJ: 14.061.959/0001-41

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 047/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2020

Aos 18 **dias do mês de dezembro de 2020**, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO DO TOCANTINS, localizado na Avenida Transbrasiliana nº.335 – CEP: 77.600-000, em conformidade com o art. 15 do Decreto Municipal nº 026/ 2013, bem como as disposições contidas na alínea "d", inciso **II**, do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal, o órgão gerenciador da Ata resolve **REALINHAR OS PREÇOS** registrados na referida Ata, para **AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE CONSUMO, COPA, COZINHA, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL,** para **Secretaria Municipal de Administração e Finanças,** inscrita no CNPJ sob o **nº 17.890.763/0001-58, neste ato representada pela Secretária** Ingrid Lima Rebelo, inscrita no CPF nº 710.726.321-87 e portadora da CI- RG nº 349.835 2º via SSP/TO, **Gabinete do Prefeito**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.890.929/0001-36, neste ato representado pela Gestora Simone Lustosa Santos Soares, inscrita no CPF nº 894.143.301-00 e portadora da CI- RG nº 894.143.301-00 SSP/PI, **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.890.812/0001-52, neste ato representada pelo Gestor Ubiratan Carvalho Fonseca**,** inscrito no CPF nº 814.766.201-72 e portador da CI- RG nº 737.541 SSP/TO, **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico** inscrita no CNPJ sob o nº 17.890.867/0001-62, neste ato representada pela Gestora Patrícia Nascimento Silva , inscrito no CPF nº 625.479.763-16 e portador da CI- RG nº 1.281.076 SSP/TO, **Secretaria Municipal de Esporte e Juventude**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.520.473/0001-48, neste ato representada pelo Gestor Osmarivan Moreira de Souza, inscrito no CPF nº 596.588.191-68 e portador da CI- RG nº 13.980 SSP/TO**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação** inscrita no CNPJ sob o nº 17.890.890/ 0001-57**, Fundo Municipal de Assistência** inscrito no CNPJ sob o nº 11.270.011/0001-08, neste ato representada(s) pela Gestora **Anna Paola Oliveira Melo**, inscrita no CPF nº 006.005.021-71 e portadora da CI- RG nº 762.562 2º Via SSP/TO, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.890.824/0001-87, neste ato representada pela Gestora **Lizete de Sousa Coelho**, inscrita no CPF nº 324.068.601-59 e portadora da CI- RG nº 247.225, SSP/TO, como segue:

EMPRESA: SEMA COM. VAREJISTA DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.328.926/0001-88
ENDEREÇO: RUA TOCANTINS Nº 1465, SETOR OESTE, PARAÍSO-TO
TELEFONE: (63) 3361-2413
EMAIL: semasupermercado@gmail.com

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	DATA DA VIGÊNCIA
03	**2.640**	UND	Açúcar cristal, branco, pacote c/ 2 kg.	DELTA	6,81	**A PARTIR DA PUBLICAÇÃO**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 002/2020 que não entrem em contradição com o descrito neste Termo Aditivo.

Assinam a presente Ata do Pregão Presencial para Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu sócio, juntamente com os Secretários/ Gestores dos órgãos participantes e a Gerenciadora da Ata.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO DO TOCANTINS - em Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, aos **18 dias do mês de dezembro de 2020**.

Cristina Sardinha Wanderley

Pregoeira/ Gerenciadora da Ata
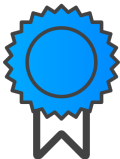
Ingrid Lima Rebelo

Secretária Municipal de Administração e Finanças

Simone Lustosa Santos Soares

Chefe de Gabinete

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS:17890763000158, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=30480504000117, OU=AC SOLUTI Multipla v5, L=Paraiso do Tocantins, ST=TO, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Jan 18 23:13:45 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	7731872423766800738
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)